



ASSOCIAÇÃO TORRE AMIGA

MORADORES BAIRRO DA TORRE

Nota: Neste documento foram retirados os inúmeros casos concretos identificados no documento inicial da Associação por conterem dados pessoais. A retirada desses casos não prejudica as propostas da Associação, que no entanto são muito mais fortes quando acompanhadas das situações relatadas, de extrema gravidade, incluindo perda de vidas. O texto original pode ser solicitado à Associação Torre Amiga, www.atorreamiga.weebly.com

Contributos para a Lei de Bases da Habitação

Os problemas sentidos pelos moradores do bairro da Torre em Camarate e as soluções encontradas juntamente com as entidades com quem temos trabalhado, comprovam que seria essencial ver consagrados na futura lei de bases da habitação os seguintes pontos que de seguida se apresentam em maior detalhe e com alguns exemplos da realidade deste bairro:

- 1- Habitação adequada para todos principalmente os mais vulneráveis e em situação de maior vulnerabilidade (não só jovens, idosos ou deficientes e doentes)
- 2- Cuidado extra nos realojamentos por situação de emergência social (ou de outras situações de maior vulnerabilidade)
- 3- Direito à melhoria das condições de habitabilidade para todos enquanto não há realojamento
- 4- Reparação dos estragos das demolições ou realojamento colectivo
- 5- Fiscalização activa das entidades públicas com responsabilidade em matéria de habitação e tornar viável o direito à justiça em matéria de habitação
- 6- Habitações públicas vazias não pode ser, e habitações privadas vazias não deviam existir.

1 - Habitação adequada para todos

- **adoptar o conceito** presente nos documentos da ONU tal como definida pelo Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais na sua observação geral n.º 4 (1991); e no Pacto Internacional sobre direitos económicos, sociais e culturais, assinado pelo governo de Portugal.

- Essencial para nós é:

- **A habitação adequada deve ser para todos!**

Não só jovens, idosos ou deficientes e doentes, ou vítimas de despejo, mas todos, incluindo pobres (pobreza material), minorias étnicas ou outras discriminadas negativamente, e mesmo aqueles que dispoem de alternativa habitacional essa alternativa não seja adequada nos termos definidos nos documentos acima referidos.

Quando não houver a possibilidade de realojamento numa habitação adequada deve ser apoiada uma **alternativa de habitação temporária, o mais adequada possível à situação de cada família e por um tempo limitado (definido em contracto), onde a disponibilidade de uma habitação adequada seja constantemente revista e as responsabilidades assumidas pelas entidades competentes sejam postas em prática, para que as famílias não sejam**

sujeitas a uma alternativa temporária que se estenda demasiado no tempo (ex.: na falta de outra alternativa deve ser permitido e apoiado o melhoramento do abrigo onde reside)

- **custo acessível**

Os moradores da Torre realojados desde o corte da electricidade (Outubro de 2016) têm tido **dificuldade em se adaptar às novas despesas** que não tinham antes do realojamento. Como esta questão não foi acautelada no realojamento, acabam por ficar numa **situação de pobreza material ainda mais grave do que anteriormente**. Por vezes, perdem o rendimento que conseguiam no bairro através de pequenos negócios o que os empobrece ainda mais. Tem de ser previsto o **apoio necessário para que a transição para a nova residência se faça sem aumentar ainda mais a vulnerabilidade dos moradores**.

O **custo não pode ser só baseado no rendimento**, deve ter em conta toda a mudança do orçamento familiar que a nova residência implica (atenção especial ao rendimento não declarado! Devem ser tidos em conta os rendimentos e actividades que suportam a família, mesmo que estas não sejam declaradas. É importante fazer isto através de uma auscultação atenta da situação em que vivem os moradores, e das entidades que trabalham em proximidade com estes.)

- **Habitabilidade**

Proibir o realojamento em casas que não tenham condições de habitabilidade mínimas, nomeadamente que não garantam uma protecção adequada do frio e humidade.

Riscos de doença. Há habitações sociais onde os moradores têm sido realojados onde, apesar das várias queixas, não se adequam às necessidades básicas dos moradores, nomeadamente por falta de isolamento acústico adequado, e de medidas que assegurem uma utilização normal e pacífica das habitações, o que está a pôr em causa a saúde mental e física de alguns moradores do bairro da Torre.

- **Acessibilidade**

Acesso à terra! Já que a resposta dada ao bairro da Torre pela administração pública é a falta de recursos e de habitação pública, os processos e os recursos existentes deveriam ser distribuídos equitativamente pelos vários níveis dos actores intervenientes (do governo central ao morador) e adaptáveis a realidades como as do bairro da Torre para que se evite as situações de morte, doença, sofrimento e violação de direitos que se têm verificado no bairro. O terreno público onde parte do bairro se localiza devia poder cumprir cabalmente a sua função de utilidade pública.

Acesso a recursos para autoprodução de uma habitação adequada no local onde reside, principalmente aos mais desfavorecidos. Há soluções bem melhores do que a que o Estado ou o privado oferecem, há exemplos disso no bairro da Torre. Nestes casos, os moradores só precisam que seja legal melhorar as suas casas até um nível adequado, e que haja alguma garantia de que terão algum apoio nesse processo, como o que aconteceu no bairro da Torre e que funcionou. 10 casas foram melhoradas, graças a um serviço das forças da sociedade civil, que não se limitou a melhorar as casas para os moradores, mas fê-lo na condição de estes aprenderem e participarem activamente em todo o processo colectivo das melhorias (da análise das patologias à construção). Se este processo fosse apoiado pela administração pública muito do sofrimento seria evitado e possivelmente **não seria preciso habitação pública para muita gente**. Estaríamos a reforçar também a capacidade de aplicar o direito de escolha e o direito ao lugar.

- **Localização**

Em alguns casos verifica-se que **não se deve necessariamente assegurar a permanência dos agregados na proximidade do lugar da anterior residência**, sendo por vezes desejável o contrário por razões de subsistência, relações conflituosas com vizinhos etc.

Noutros casos essa proximidade é fundamental.

As unidades residenciais ou de convivência raramente funcionam. Não vale a pena forçar este tipo de solução para pessoas para quem não funcionam. É fundamental dar importância às **ligações afectivas com o lugar e com a comunidade, algo que tantas vezes é dado como adquirido, mas que é tão essencial à vida.**

○ **Adequação cultural**

Não sacrificar as dimensões culturais da habitação e local ou bairro, porque são essenciais ao bem estar dos moradores, **principalmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, imigrantes, minorias, para quem estas dimensões são essenciais para a sua integração, bem-estar e para a riqueza cultural e social do país.**

É essencial proteger e incentivar a manutenção no bairro da Torre a maior parte dos moradores que queiram e possam manter as ligações afectivas ao lugar e à comunidade. Não deve ser só nas aldeias (como a proposta do PS sugere). **Porque querem proteger as casas de pessoas com ligações afectivas nas aldeias e não nestes bairros de imigrantes e ciganos, que sofrem tanto de discriminação? Que tantas vezes vêm de tão longe e não têm forma de voltar ao seu país de origem?**

2 - Cuidado extra nos realojamentos por situação de emergência social (ou de outras situações de maior vulnerabilidade)

- A lei não prevê procedimentos com a mesma atenção e cuidado à situação das pessoas que nos realojamentos normais, quando nestes casos devia ter ainda mais cuidado, porque a vulnerabilidade é maior e o risco também! Os **procedimentos previstos na lei devem ser ainda mais cautelosos nestas situações**, mas segundo o art. 14º da Lei n.º32/2016 que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, deixa que as condições de adequação e de utilização das habitações sejam definidas pela entidade locadora em função da situação de necessidade habitacional que determina a respectiva atribuição. Ora no caso das câmaras municipais menos capazes, menos humanitárias, ou que se querem ver livres à força dos bairros de barracas em piores condições, porque trazem má imagem para o município ou por outra qualquer razão, acabam por poder fazer o que quiserem, sem terem de respeitar o mínimo definido nos procedimentos de atribuição da referida lei para as situações que não as de necessidade habitacional urgente ou temporária definida no nº 1 do art.º14 da Lei n.º32/2016, o que se traduz em **coacções, falta dos cuidados necessários nas situações familiares mais delicadas e outros tantos atropelos de direitos.**

- Não há dúvidas sobre a importância de ter de haver um cuidado ainda maior nestes casos de emergência social, de ser necessário maior proximidade aos moradores, e as organizações locais terem um contributo importante a dar nos realojamentos.

Não há dúvidas quanto à importância das ligações afectivas ao lugar e à comunidade. Por vezes podem ser essenciais à vida.

3 - Direito à melhoria das condições de habitabilidade para todos enquanto não há realojamento

- **Lei criminaliza a melhoria de barraca ilegal por morador que não tem alternativa habitacional**, apesar de haver habitações sociais vazias e prontas a habitar que não são atribuídas a quem mais precisa – na Torre há policiamento dia e noite para evitar que se façam melhorias nas casas.

o Câmara confiscou o tijolo que foi doado ao bairro para melhorar as casas pelo interior. Proteção civil empurra para Câmara, esta diz não ter casas mas no incêndio que destruiu 11 casas no verão passado, conseguiu 8 casas e o IHRU 5.

Câmara sempre que pode empurra para Governo, IHRU diz que não tem casas, apesar de há dois anos terem dito que tinham 30 casas para o bairro da Torre, e que iam iniciar processo com a câmara - foi preciso o referido incêndio para serem atribuídas as 5 casas.

IHRU ainda assim referiu em reunião com a Associação de Moradores e C.M. de Loures não haver processo algum em curso com a Câmara para o realojamento da Torre, depois de ajudarmos a obter os NIFs que lhes faltavam das 20 famílias em piores condições.

- Se a administração pública apoiasse a melhoria das casas seria possível obter **muitos mais apoios solidários do que os recebidos (em 6 meses foram recebidos 23.700 euros em bens e serviços; 5.400 horas de voluntariado; 1.200 horas de trabalho remunerado; 10 obras realizadas e motivadas 4 obras independentes)**, porque por vezes as pessoas ou entidades ficam com receio de serem multados ou ficarem sem as suas doações, então não doam.

- **A melhoria das casas para além de melhorar substancialmente as condições de habitabilidade dos moradores e de ser uma solução bastante económica para o Estado** (pense-se nos encargos em saúde, mau estar social que podem ser evitados com o acesso a condições mínimas de habitabilidade) contribui para reforçar a cidadania, adquirir novas competências ou reforçar as capacidades dos moradores, haver um maior cuidado com as áreas onde estes residem, criar uma rede de colaboração e de dinâmicas coletivas de desenvolvimento, promover o investimento e envolvimento da sociedade civil no acesso à habitação, melhorar as condições de vida dos mais vulneráveis e excluídos e pôr em prática o exercício do direito a condições mínimas de habitabilidade.

- Muitos **moradores referem ser capazes de fazer as obras necessárias nas habitações sociais vazias** que por precisarem de serem reabilitadas e não haver disponibilidade orçamental da administração pública para as reparar, acabam por ficar vazias.

- Trata-se de garantir ou tentar **garantir a igualdade e a liberdade dos cidadãos no exercício do direito à habitação e à cidade.**

- Por vezes são estes processos que ultrapassam o duopólio Estado/Mercado, capazes de **lidar com a complexidade que implica a satisfação das necessidades e a gestão integrada das actividades produtivas, culturais e de coexistência de uma comunidade.** O processo de **produção e gestão social do habitat que tem ocorrido no bairro da Torre**, apesar de acontecer numa das comunidades mais desfavorecidas do país, **é um bom exemplo disso.**

4 - Reparação dos estragos das demolições, ou realojamento colectivo

- **Água:** moradores ficaram sem água durante 6 meses devido à ruptura de uma conduta em resultado de uma demolição. Tiveram de criar uma Associação de Moradores para se puderem responsabilizar pelo pagamento da água do lado nascente do bairro, sem que tivessem acesso a contadores individuais. Quem fazia controlo de pagamento de cada família foi a Associação. Não estavam reunidas as condições para funcionar bem sem os contadores, ainda assim conseguiram manter o pagamento durante 2 anos. O resto do bairro, a parte do lado poente, onde vive a maior parte da comunidade cigana, **não teve água durante cerca de 6 anos.** Agora a maior parte tem acesso mas ainda persistem 5 famílias com dificuldade no acesso porque a distribuição da mesma não é controlada pela Câmara, e como a pressão da água não chega para todos, o acesso é determinado entre os moradores segundo a lei do mais forte, tendo já causado muitos conflitos.

- **Esgotos:** a rede de esgotos construída pela C.M. de Loures, funcionava, até começarem as demolições que **danificaram a rede**, deixando-a assim para os que lá ficaram, **sem a devida reparação**.
- Lixo do **entulho das demolições foi deixado no bairro**, a acumular ainda mais lixo, o que tem ao longo dos anos gerado um grave problema de higiene urbana na zona. Só nos últimos 2 anos tem havido intervenção a este nível, num exemplar processo de colaboração entre câmara, moradores e outras entidades de apoio, que perdeu grande parte da sua força com o corte da electricidade (Outubro de 2016).
- **O realojamento colectivo é uma solução mais aconselhável desde que deixem os moradores melhorarem as suas casas, assim, dentro de um tempo limitado pelo estado de conservação das suas casas, conseguem esperar pela solução colectiva.** Os laços afectivos e de apoio (afectivo, social, financeiro, etc) entre a comunidade têm sido **dilacerados, prejudicando os que são realojados, mas mais gravemente os que permanecem no bairro em situação de maior precariedade habitacional. Não é justo.**

5 - Fiscalização activa das entidades públicas com responsabilidade em matéria de habitação e tornar viável o direito à justiça em matéria de habitação

- Onde está a fiscalização e responsabilização?
- Onde está a justiça neste país?
- **Lei de Bases devia prever a criação de alguma entidade que fiscalize e uma entidade que possa dar apoio legal**, mas a custos de acordo com o rendimento de cada um para que se possa pôr em prática o **direito à justiça em matéria de habitação**.

6 - Habitações públicas vazias não pode ser, e habitações privadas abandonadas ou devolutas não deviam existir.

- **C.M. de Loures e o IHRU não sabem quais as casas sob sua gestão que estão vazias** ○ São muitas as vezes que os moradores deste bairro reclamam com angústia e desespero ao ver tantas casas vazias que a seu ver podiam servir para resolver o seu problema habitacional. Quando os moradores reclamam junto da C.M. sobre isto e esta lhes diz que não sabe ao certo que casas estão vazias, pedindo a estes que a ajudem a identificá-las, é porque de facto há um **problema grave de falta ou de gestão de recursos**. Devia haver **coimas** para as entidades gestoras de habitação pública quando não se cumprir a ocupação destas habitações por um tempo determinado sempre que houver famílias que não têm garantido o seu acesso a uma habitação.
- Habitações privadas abandonadas ou devolutas ○ O direito à propriedade privada não devia estar acima do direito à vida, enquanto direito a viver num lugar com dignidade e segurança. Seria possível utilizar o conceito de *masoveria*, usado principalmente na Catalunha, em que o proprietário de uma fazenda rústica estabelece um contracto de exploração da propriedade em troca de uma percentagem dos resultados. Existem contractos que não incluem a exploração agrícola e se limitam à vigilância da propriedade e outros serviços (jardineiro, chef, motorista, etc.)

Habitat e habitar não pode significar mais pobreza e injustiça!

Loures, 07 de Maio de 2019

Associação Torre Amiga – Moradores do bairro da Torre
(com o apoio de Daniel Lobo – doutorando em Urbanismo na FAUL)